

LEI Nº 1.122

Autoriza a desapropriação de imóvel e faz doação ao Ministério da Agricultura.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar amigável ou judicialmente – uma área de terreno medindo aproximadamente 1.612 m², de propriedade do Sr. **PAULO ANÉSIO AFONSO**, no Bairro São Geraldo, com frente para a via de acesso à BR-262, pela importância de Cr\$ 2.000,00 – dois mil cruzeiros.

Art. 2º – Fica autorizada a Prefeitura a fazer a doação do imóvel acima mencionado ao Ministério da Agricultura, para que nele se instale uma Estação Climatológica Principal, do 5º Distrito de Meteorologia, sediado em Belo Horizonte, do Ministério da Agricultura.

Art. 3º – É autorizada, ainda, a Prefeitura a firmar o “Térmo de Compromisso”, anexo, com o 5º Distrito de Meteorologia, o qual passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a desapropriação mencionada, correrão por conta de dotações orçamentárias, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial, mediante ato próprio na importância de Cr\$ 2.300,00 – dois mil e trezentos cruzeiros.

Art. 5º – Para cobertura das demais despesas oriundas da assinatura do “Termo de Compromisso” - que é parte integrante desta Lei, fica o Executivo autorizado, mediante ato próprio, a abrir o crédito especial necessário.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, 25 DE SETEMBRO DE 1970.

PAULO MÁRCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário